CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

CARTA CONVITE Nº 001/2026

CARTA CONVITE PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR-AUTOR PARA ELABORAÇÃO DE DISCIPLINA ONLINE COM VÍDEO-AULAS

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (FSA), mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (CUFSA), por meio da sua Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e através do Núcleo de Ensino à Distância (NEAD), torna pública a abertura de CHAMADA EXTERNA PARA ELABORAÇÃO DE DISCIPLINA ONLINE COM VÍDEO-AULAS para professor-autor com comprovada experiência docente e titulação acadêmica, para seguinte disciplina na modalidade a distância do curso de Tecnologia em Negócios Imobiliários oferecido pela FSA, na forma de contratação por demanda e, de acordo com, as condições que são estabelecidas nesta carta convite.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A carta convite será regida pelo calendário constante no **Anexo I**.

1.2. Os candidatos aprovados serão convocados, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, para assinatura do contrato, de responsabilidade do Centro Universitário Fundação Santo André (CUFSA).

1.3. A contratação, após seleção, dar-se-á por demanda, sem qualquer vínculo entre as partes que não como prestação de serviços, não havendo, inclusive, qualquer relação trabalhista.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente carta convite a seleção de professor-autor para produção de material didático da disciplina descrita no **Anexo II**, com carga horária e gravação de vídeo-aulas conforme descrição da disciplina no **Anexo II**.

2.2. Em referência ao item anterior, os serviços contratados são: autoria para elaboração de materiais e atividades, autoria para elaboração de questões para compor banco de questões.

2.3. A cessão de direitos autorais tem como base na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e é feita por tempo indeterminado.

2.4. Fica o PROFESSOR-AUTOR selecionado, exclusiva e pessoalmente, responsável pela originalidade do material cedido, obrigando-se a responder por todos e quaisquer danos causados à FSA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive o de natureza intelectual, exonerando a FSA de toda e qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizar a FSA por perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

2.5. Os serviços objeto desta carta convite, estão descritos e caracterizados na Resolução do Diretor nº 036/2022.

3. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto desta carta convite deverão ser executados pelo PROFESSOR-AUTOR de acordo com, o escopo e o cronograma (prazos e produtos esperados) descritos nesta carta convite.

3.2. O PROFESSOR-AUTOR obriga-se a:

3.2.1 Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto desta carta convite.

3.2.2 Resguardar a FSA contra perdas e danos de qualquer natureza, que possam decorrer da execução dos serviços objeto desta carta convite.

3.2.3 Assumir todos os tributos incidentes e as contribuições a que estiver sujeito em razão da execução do Contrato.

3.2.4 Assumir todos os meios necessários para desenvolvimento e gravação das vídeo-aulas e produção do material.

3.3 A FSA obriga-se a:

3.3.1 Fornecer ao PROFESSOR-AUTOR todas as orientações necessárias para a execução do objeto desta carta convite.

3.4 A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Coordenação do Núcleo de Ensino a Distância (NEAD) da Fundação Santo André, vinculado à PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação, que se responsabiliza pelo acompanhamento da execução dos serviços, inclusive pela regularidade da documentação pertinente, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

4 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo de entrega de todo o material está descrito no **Anexo I**.

5 DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A remuneração total será no valor de R$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) por disciplina.

5.2 É requisito para o pagamento a cessão total dos direitos à FSA;

5.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 40 (quarenta) dias após a efetiva validação e aprovação pelo Núcleo de Educação a Distância e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

5.4 No valor dos serviços ora contratados estão inclusos impostos, taxas, e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.5 Não haverá nenhum reajustamento do preço dos serviços ora contratados.

5.6 Os pagamentos serão exclusivamente efetuados por meio de crédito em conta corrente do PROFESSOR-AUTOR. Para tanto, o PROFESSOR-AUTOR deverá informar à FSA o número de sua agência e o número da conta corrente.

6 DOS ENCARGOS

6.1 Será retida a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração percebida, a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme estabelecido no artigo 9º do Decreto Municipal nº 42.836, de

07/02/03 que regulamenta a Lei Municipal nº 13.476/, de 30/12/2002 (válida para qualquer Município do Estado de São Paulo).

6.2 Caso o PROFESSOR-AUTOR seja contribuinte do ISSQN, deverá comprovar, com a devida antecedência, o cadastramento no CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários) da Prefeitura de SANTO ANDRÉ, para que a FSA, não retenha o valor indicado no item anterior.

6.3 Será também retida a alíquota de 11% sobre a remuneração percebida, a título de INSS, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, à qual será recolhida até o vigésimo dia do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança, ficando a cópia desta guia de recolhimento disponível para o PROFESSOR-AUTOR.

6.3.1 Caso o PROFESSOR-AUTOR seja contribuinte do INSS, deverá comprovar, com a devida antecedência, o valor do respectivo recolhimento, para que a FSA, retenha apenas a diferença da contribuição previdenciária, se houver. Também, o PROFESSOR-AUTOR poderá assinar declaração que afirme, sob penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

6.3.2 O PROFESSOR-AUTOR deverá ser inscrito no PIS/PASEP ou no NIT.

6.4 Sobre o valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com a Instrução Normativa nº 15, de 02/06/2001, do Secretário da Receita Federal.

7 DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

7.1 Obriga-se o PROFESSOR-AUTOR a manter sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes à FSA e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste Contrato, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

7.2 A não ser mediante autorização específica e expressa da FSA, o PROFESSOR-AUTOR não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste Contrato, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação em vigor.

7.3 As partes se comprometem, reciprocamente, a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Contrato, salvo com autorização prévia, expressa e por escrito das partes.

7.4 Todas as obras, trabalhos e produtos, principais ou secundários, resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive direitos autorais a eles relativos, serão de propriedade da FSA, com exceção da propriedade intelectual da metodologia empregada, dando-se em caráter total, definitivo, oneroso e irrevogável, nos exatos termos e prazos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem nenhum limite territorial ou de número de utilizações ou de reproduções.

7.5 Havendo registros, ainda que parciais, dos serviços aqui contratados por meio de imagens, vídeos ou por qualquer outro meio gráfico, inclusive com imagens

do contratado, todos os direitos relativos a estes são cedidos em sua totalidade pelo contratado.

7.6 A FSA poderá manter em seus arquivos, registro e cópias dos aludidos documentos para sua exclusiva consulta ou para utilização em Cursos, atividades acadêmicas próprias ou em colaboração com outras entidades, na elaboração de trabalhos técnicos, estudos, bem como dar divulgação pública pelos meios disponíveis.

7.7 O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do Contrato que será assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em ação própria.

8 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios indicados abaixo.

a) Diplomas validados pelo MEC ou certificado de conclusão de curso.
b) Documento oficial de identidade, para brasileiros.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
d) Passaporte atualizado, com visto de permanência no Brasil para trabalho acadêmico, em caso de estrangeiros.

Obs: Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil na forma da Legislação em vigor (Resolução CNE/CES – n° 1/2001, Resolução CNE/CP 1/2002 e art. 48 da Lei 9.394/96).

- O prazo das inscrições será de **28 de maio a 02 de junho.**

- Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição** disponível em https://forms.gle/UZxyPMVxG6P6zJiC8 e fazer o *upload* dos documentos comprobatórios.

- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro Universitário Fundação Santo André do direito de desclassificar aquele que não preencher o formulário de forma completa.

- O candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição a ciência e anuência com relação a elaboração de material didático com vídeo-aulas para a disciplina online descrita no **anexo II**, com carga horária total de 40 horas/aula, conforme Ementa e detalhamento do **anexo II**.

- O Centro Universitário Fundação Santo André se exime de eventuais despesas com viagens e hospedagens dos candidatos.

- A relação dos candidatos inscritos será encaminhada pelo Núcleo de Ensino a Distância da Fundação Santo André (NEAD-FSA), por e-mail, aos candidatos inscritos.

9 DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

Serão analisados os títulos e a experiência profissional descrita no currículo lattes dos professores-autores candidatos, além da aderência aos pré-requisitos descritos no **anexo II**. A pontuação de cada requisito está indicada no **anexo III**.

9.1 Somente serão pontuados títulos e experiência docente o candidato que tenha comprovação de Total Conclusão do Curso.
9.2 A prova de títulos e experiência docente será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o quadro de pontuação no **anexo III**.
9.3 Caso sejam solicitados, os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
9.4 Não será pontuado o curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresente carga horária mínima de 360h.
9.5 A etapa de prova de títulos e experiência docente terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que tiver pontuação igual a 30 (trinta pontos).
9.6 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas serão desconsiderados.
9.7 Em caso de empate na prova de títulos e experiência docente, terá preferência, em ordem sucessiva e excludente, o candidato que possuir maior pontuação de títulos obtida nos itens do Quadro de Pontuação - Títulos, começando pelo item 1 e assim por diante; em persistindo o empate, aquele que for mais idoso dentre os candidatos.
9.8 Os candidatos que não apresentarem a comprovação dos requisitos mínimos constantes no **anexo II** serão desclassificados.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada até o dia **09/06/2026,** no endereço: http://www.fsa.br/concursos

11 DOS RECURSOS

O candidato que se julgar prejudicado com o resultado final da Seleção poderá, no prazo de até 01 (um) dia contado da data da publicação dos resultados, apresentar recurso sob a forma de mensagem eletrônica encaminhada ao NEAD, no endereço eletrônico nead@fsa.br desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção do presente carta convite.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado. Para tal, considerar-se-á, para esse efeito, a data da recepção do recurso por meio eletrônico junto ao Núcleo de Educação a Distância.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e nesta carta convite.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas

posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

O candidato poderá produzir no máximo duas disciplinas por curso, exceto quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para situações excepcionais. Essa limitação visa garantir diversidade de abordagens pedagógicas, preservando a qualidade e pluralidade do conteúdo educacional oferecido. Ainda que o candidato se inscreva para várias disciplinas no mesmo curso, após a publicação do resultado, se for habilitado e convocado, deverá escolher até duas disciplinas e formalizar sua decisão em resposta ao contato do NEaD.

O candidato que tiver rescindido um contrato anterior com o NEAD-FSA será desclassificado desta consulta interna.

As questões omissas serão resolvidas pelo Núcleo de Ensino à Distância (NEAD) e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Santo André, 27 de Maio de 2026.

Prof. Dr. Vander Ferreira de Andrade
Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Elaboração do Plano de Aula	18/06/2026
Entrega da Trilha 1.1	25/06/2026
Entrega das Unidades 1 e 2	10/07/2026
Entrega dos Vídeos e Podcast das Unidades 1 e 2	16/07/2026
Entrega das Unidades 3 e 4	23/07/2026
Entrega dos Vídeos e Podcast das Unidades 3 e 4	24/07/2026
Pagamento em até 40 dias após aprovação da curadoria e revisão ortográfica.	

ANEXO II

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA

Disciplina	**Avaliação de Imóveis**
Carga-horária	40 horas
Requisito Mínimo	Graduação em Administração com mestrado e doutorado na área com dissertação ou tese sobre a temática do mercado imobiliário. Corretor de imóveis e Avaliador de imóveis devidamente registrado no órgão de classe, CRECI e CNAI respectivamente.
Ementa	Fundamentos da avaliação imobiliária e normas técnicas (NBR 14.653). Métodos tradicionais: comparativo, evolutivo, involutivo e da renda. Introdução à Inteligência Artificial (IA) e Machine Learning no mercado imobiliário. Modelos de Avaliação Automatizada (AVM). Uso de Big Data para análise de tendências e precificação preditiva. Ferramentas de PropTech para vistorias digitais. Ética e o papel do gestor frente à automação.
Material didático	**16 texto-base de 5 a 10 páginas**, seguindo modelo enviado pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD). **16 vídeos de duração de 10 a 20 minutos** sobre os tópicos da disciplina + **1 vídeo de introdução** à disciplina; **04 roteiros de podcast.** **16 roteiros de indicação de leitura** para a biblioteca virtual, artigos científicos e etc; **48 questões objetivas com 5 alternativas,** acompanhadas de feedback de erro e acerto, explicação e justificativa. **8 questões dissertativas interdisciplinares,** no modelo ENADE com rubrica de correção.

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO - TÍTULOS

ITEM	REQUISITO	PONTOS	
1	Pós-Graduação Stricto Sensu (**doutorado**) em programas reconhecidos pela CAPES	20	Máximo de 20 pontos
2	Pós-Graduação Stricto Sensu (**mestrado**) em programas reconhecidos pela CAPES	20	Máximo de 20 pontos
3	Pós-Graduação Lato-Sensu em áreas do conhecimento da disciplina reconhecido pela CAPES	15	Máximo de 15 pontos
4	Experiência com produção de material didático EAD	5 pontos por disciplina	Máximo de 25 pontos
5	Docência em EAD (Graduação ou Pós-graduação)	2 pontos por disciplina	Máximo de 10 pontos
6	Tutoria em EAD (Extensão, Graduação e/ou Pós-Graduação)	1 ponto por disciplina	Máximo de 10 pontos

ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	**28 de maio a 02 de junho**
Divulgação dos resultados preliminares	**03 junho**
Interposição de recursos	**até 04 de junho**
Resposta de interposição de recursos	**08 de junho**
Divulgação do resultado final da consulta	**09 de junho**
Recebimento do e-mail de convocação	**10 de junho**
Assinatura do contrato de produção de material didático no Núcleo de Educação a Distância	**11 de junho**